



LEI Nº 1047 DE 30 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre modificação do art. 2º e § 2º, da Lei nº 1.006 de 22 fevereiro de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Paulo Afonso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - ...

- I - ...
- II - ...
- III - ...

Art. 2º - Para funcionamento da estrutura mencionada no artigo anterior ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, com os seus respectivos símbolos e níveis:

I – Coordenador Legislativo – CL

- a) CL I – R\$ 1.000,00

II – Coordenador de Informática – CI

- a) CI I – R\$ 1.000,00

III – Coordenador de Comunicação - CC

- a) CC I – R\$ 1.000,00

§ 1º - ...

§ 2º - Fica instituída a dotação orçamentária dos CL, CI e CC o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para cobertura das despesas funcionais dos cargos dos Gabinetes dos Vereadores.



Paulo Afonso
Crescendo com nossa gente!

www.pauloafonso.ba.gov.br

§ 3º - ...

§ 4º - ...

§ 5º - ...

Art. 3º - ...

a) ...

b) ...

c) ...

Parágrafo Único - ...

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta dos recursos próprios do orçamento e de créditos suplementares que se fizerem necessários de acordo com a Legislação vigente .

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais a partir de 1º de Julho de 2006.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de Junho de 2006.


RAIMUNDO CAIRES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta data, mediante
afixação de cópia na portaria
da PREFEITURA

EM 30/06/06
Patricia B. de Aguiar
GABINETE DO PREFEITO